



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Alziro Pedroso, 28 - Fone/Fax: (042) 459-1109 - 84.535-000 Fernandes Pinheiro - Pr
CGC 01.619.323/0001-20

Lei nº 31/98

Data: 06 de fevereiro de 1998.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10/97 de 01/07/98.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Em complementação aos cargos criados conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 10 de 01/07/97, fica criado mais o seguinte:

Cargo de Provimento em Comissão

Número de Vagas		Símbolo
01	Coordenador Ambiental	CC-4

Art 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,
Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 1998.

EMYGDIO SERPE.
PREFEITO MUNICIPAL.